



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

PROCESSO Nº : 10935.000721/00-32
SESSÃO DE : 16 de setembro de 2004
ACÓRDÃO Nº : 303-31.632
RECURSO Nº : 126.980
RECORRENTE : MARMORARIA POLIPEDRAS LTDA.
RECORRIDA : DRJ/FOZ DO IGUAÇU/PR

SIMPLES – EXCLUSÃO INDEVIDA

A industrialização e a comercialização de pedras, mármore, granitos e afins não se confunde com atividade de construção civil, e nem dessa é complementar, pelo que indevida a exclusão do contribuinte sob esse fundamento.

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso voluntário na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Brasília-DF, em 16 de setembro de 2004


JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente


NANCI GAMA
Relatora

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: ANELISE DAUDT PRIETO, ZENALDO LOIBMAN, SÉRGIO DE CASTRO NEVES, NILTON LUIZ BARTOLI, SILVIO MARCOS BARCELOS FIÚZA e MARCIEL EDER COSTA. Esteve presente a Procuradora da Fazenda Nacional ANDREA KARLA FERRAZ.